

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20_2025_SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 20_2025_SRP		Data de Abertura: 27/05/2025 às 10:00 no sítio: http://www.bnc.org.br
Objeto: Registro de Preços que objetiva a Contratação de empresa para eventual Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológicos e Fórmulas Nutricionais para Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	NÃO	CONTRATO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	POR ITEM
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações
http://www.bnc.org.br		http://www.bnc.org.br
ÓRGÃOS INTERESSADOS:		PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:		Dia 14 de maio de 2025, 10:00horas (Horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:		Dia 22 de maio de 2025, 00:00horas (Horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:		Dia 27 de maio de 2025, 9:00horas (Horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:		Dia 27 de maio de 2025, 10:00horas (Horário de Brasília).
LOCAL:		http://www.bnc.org.br

Garrafão do Norte, 15 de maio de 2025

JOMARA MAIRA DE MORAES PANTOJA
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20_2025_SRP

PROCESSO Nº 02040001/25 - PMGN

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 12.112.888/0001-33, por intermédio do seu Pregoeiro, nomeado a través d Decreto Municipal nº 013/2025 de 02 de janeiro de 2025, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item** no modo de disputa **aberto e fechado** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Data da realização: 27 de maio de 2025 Horário: 10:00h, horário oficial de Brasília – DF

Local de realização: Bolsa Nacional de Compras, através no site <http://www.bnc.org.br>

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto/Fechado

Impugnações e Esclarecimentos: até às 10:00 horas do dia 22 de maio de 2025.

O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios: <http://www.bnc.org.br>, <http://www.tcm.pa.gov.br/> e Portal da Transparência, através do site: <http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br>

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para eventual Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológicos e Fórmulas Nutricionais para Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei Geral de Licitações e Contratos;

- 2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.4. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.bnc.org.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco Nacional de Compras, por meio do sítio <http://www.bnc.org.br>.

4.1.1 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) As sociedades empresárias:

I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

III. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

IV. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

V. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VI. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VII. Estrangeiras que não funcionem no país;

VIII. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1 Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC) poderão obter maiores informações na página <http://www.bnc.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro e equipe de apoio, com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras (BNC), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio dos documentos de habilitação.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 10 da LC nº 123/2006.

6.5. incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

d) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar no 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.3.4 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras).

8.5.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial **de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.16, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.22. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.24. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.24.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 75%.

8.25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.26. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate,

será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;
- c)** Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e)** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f)** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g)** O disposto nas alíneas de **a)** a **f)** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h)** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

9.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

9.5. Caso não exista microempreendedor individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;

9.6. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 8.1 deste edital, caso após a

realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas locais ou regionais que se enquadrem nos termos do item 8.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o ultimo preço ofertado.

9.7. No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fizer novo pedido de licitação.

9.8. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

9.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encenada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.2.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

11.2.3 Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Pregoeiro.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.1 Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos Arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Pregoeiro no chat.

11.4.2 Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

11.4.3 A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.

11.4.4 Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado.

11.4.5 O Pregoeiro, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Conclusa a análise de exequibilidade, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.5.1 Após o envio dos valores readequados via sistema, o Pregoeiro fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.

11.5.2 Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.

11.5.3 Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.

11.5.4 Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

11.6. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

11.7 A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.8. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro

acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.9. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo Pregoeiro, ou, de ofício, a critério do Pregoeiro.

11.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.11. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

11.12.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 09 e 11.

11.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 09 deste edital, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

12.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3. Os documentos complementares caso solicitados pelo pregoeiro, deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do Pregoeiro, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou, de ofício, a critério do Pregoeiro.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art.63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.6. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

e) O No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia no a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações:

I. Identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

II. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor (es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

a) Autorização de Funcionamento - AFE e Autorização Especial - AE, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos das RDC's nº 16/2014 e 17/2013.

b) Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;

c) Certidão de Regularidade da sede do proponente, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição;

d) Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. O proponente deverá indicar nos documentos enviados, o item do Anexo I deste Termo de Referência a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro.

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16

(dezesesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

III. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

IV. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Circulante (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

LC (Liquidez Circulante) =

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

V. As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica,

e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- g)** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- h)** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- i)** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- j)** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- l)** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- m)** Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- n)** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/206 alterada pela LC n.147114. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p)** O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q)** A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital,

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, situada à Luís Eduardo Magalhães S/N, Pedrinhas, Garrafão do Norte-Pará, CEP 68665-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC no 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art.71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo III.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

16.8.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

16.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Art. 90 § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.17. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 31, Decreto Federal 11.462/2023) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.3.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

17.3.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. o objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo IV, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. É responsabilidade do fornecedor registrado, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos medicamentos registrados;

18.2. Garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos;

18.3. Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

18.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das Autorizações de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

18.5. Substituir as suas expensas, todos os medicamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial que lhe for entregue;

18.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos medicamentos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

18.7. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e Contratos, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

18.8. Entregar os quantitativos estipulados na Autorização de Fornecimento no prazo de 10 (dez) dias, no local designado na AF, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade conforme o discriminado, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:

- a) Medicamentos termolábeis acondicionados em caixas térmicas, com controle de temperatura;
 - b) Medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com nº. de registro emitido pela ANVISA;
 - c) Informações das bulas e rótulos, em língua portuguesa, contendo nº. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nº. Registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- 18.11. No caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 12 (doze) meses, o prazo vigente ainda deve corresponder a, no mínimo 90% (NOVENTA POR CENTO) de vida útil, visando atender à contratante;
- 18.12. Possíveis e excepcionais necessidades de troca de marca do produto licitado, deverão ser formalizadas pelo fornecedor, previamente através de e-mail para o setor responsável pelo pedido, com envio da documentação para análise e justificativa. A equipe técnica avaliará o pedido e efetuará o deferimento ou indeferimento.
- 18.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
- 18.14. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 18.15. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 18.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 18.17. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 18.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração;
- 18.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

18.20. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

18.21. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

19.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

19.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do Contrato);

19.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal de Contrato especialmente designado;

19.6. Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes no Município;

19.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

19.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

19.9. Aplicar se necessário, as sanções.

19.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “ata de registro de preço” quando aplicável.

20. RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 As condições para o recebimento do objeto estão previstas no Termo de Referência, anexo IV deste Edital.

21. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

21.1 As condições necessárias à realização dos pagamentos pela prestação dos serviços, o objeto deste certame, estão dispostas na Minuta de Contrato, anexo IV deste Edital.

22. CRITÉRIO DE REAJUSTE

22.1 Os critérios para a concessão de reajuste encontram-se estabelecidos na Minuta de Contrato, anexo I deste Edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. O fornecimento será acompanhada e fiscalizado por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

23.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo IV deste Edital ou no instrumento equivalente.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) 11.2.4 **Multa:**

I - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.

24.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

25.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.2. É facultado à autoridade superior ou o Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3. Os benefícios dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 40, §10, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

25.4. Os benefícios dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

25.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua

habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

25.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

25.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

25.12. O foro da cidade de Garrafão do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

25.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital,

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomoraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

25.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, situada à Luís Eduardo Magalhães S/N, Pedrinhas, Garrafão do Norte-Pará, CEP 68665-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br> inserindo os termos de busca.

26. ANEXOS:

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de Proposta;

- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de conhecimento;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- j) ANEXO X - Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;

Garrafão do Norte, 14 de maio de 2025

JOMARA MAIRA DE MORAES PANTOJA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação, através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS, julgamento **por item**, utilizando – se do modo de disputa, **aberto e fechado**, para que possamos atender aos interesses da administração pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para fornecimento descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológicos e Fórmulas Nutricionais para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Garrafão do Norte.

2.2. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	QUANT.	UNIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	AAS 100mg	30.000	COMPRIMIDO	0,24	7.267,00
2	Acetazolamida 250 mg	1.000	COMPRIMIDO	1,06	1.064,43
3	Aciclovir 200mg	1.500	COMPRIMIDO	1,02	1.525,00
4	Acido fólico 5mg	30.000	COMPRIMIDO	0,17	5.200,00
5	Acido Salicílico 5%	200	TUBO	75,00	14.999,33
6	Agua para injeção 10ml	20.000	FRASCO	0,53	10.578,00
7	Albendazol 400 mg	12.000	COMPRIMIDO	0,77	9.240,00
8	Albendazol 40mg/ml susp oral	2.000	FRASCO	4,87	9.744,47
9	Alendronato de sódio 70 mg	120	COMPRIMIDO	1,88	225,73
10	Alopurinol 100mg	500	COMPRIMIDO	0,44	221,67
11	Amoxicilina+clavulonato de potassio Comp 500mg+125mg	3.000	COMPRIMIDO	3,49	10.476,70
12	Amoxicilina+clavulonato de potassio susp oral 50mg+12,5mg/ml	300	UNIDADE	52,76	15.828,00
13	Amoxicilina 250mg susp 150ml	1.500	FRASCO	11,66	17.490,00
14	Amoxilina 500mg	20.000	COMPRIMIDO	0,56	11.266,67
15	Atenolol 25mg	10.000	COMPRIMIDO	0,21	2.133,33
16	Atenolol 50mg	20.000	COMPRIMIDO	0,19	3.844,67
17	Atenolol 100mg	12.000	COMPRIMIDO	0,31	3.760,00
18	Azitromicina 500mg	15.000	COMPRIMIDO	2,25	33.764,50
19	Azitromicina 40mg/ml susp oral	1.200	FRASCO	10,83	13.000,00
20	Besilato de Anlodipino 10mg	20.000	COMPRIMIDO	0,11	2.133,33

21	Besilato de Anlodipino 5mg	20.000	COMPRIMIDO	0,59	11.833,33
22	Bicarbonato de sódio 8,4% Inj	800	AMPOLA	1,74	1.391,12
23	Captopril 25mg	50.000	COMPRIMIDO	0,15	7.445,00
24	Captopril 50mg	30.000	COMPRIMIDO	0,13	3.825,00
25	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg+400 UI)	600	COMPRIMIDO	1,80	1.077,34
26	Cabornato de cálcio 1250 mg	600	COMPRIMIDO	0,09	52,50
27	Caverdilol 12,5 cx/30	1.500	COMPRIMIDO	0,28	415,00
28	Cefalexina 50mg/ml susp oral	1.200	FRASCO	12,85	15.414,68
29	Cefalexina 500mg	25.000	COMPRIMIDO	1,26	31.500,00
30	Ceftriaxona 1g-	4.000	AMPOLA	6,60	26.400,00
31	Ciprofloxacino 500mg	20.000	COMPRIMIDO	0,41	8.133,33
32	Claritromicina 500mg	5.000	COMPRIMIDO	7,38	36.888,83
33	Cefotaxima Sódica 500mg	300	AMPOLA	10,24	3.071,00
34	Clindamicina 150mg	1.500	COMPRIMIDO	3,70	5.555,00
35	Cloreto de sódio 0,9% 10ml	1.000	AMPOLA	0,38	376,67
36	Ceftriaxona 500mg inj	3.000	AMPOLA	9,16	27.473,30
37	Dexametazona colírio 0,1%	500	FRASCO	16,23	8.115,00
38	Dexametazona 4mg	8.000	COMP	0,57	4.586,67
39	Dexametazona 4 mg inj-	10.000	AMPOLA	2,49	24.889,00
40	Dexametazona creme 0,1%	4.000	TUBO	4,11	16.448,00
41	Dexametazona 0,1 mg/ml elixir	3.000	FRASCO	4,55	13.651,70
42	Digoxina 0,25mg	1.000	COMPRIMIDO	0,36	364,43
43	Dipirona 500mg	50.000	COMPRIMIDO	0,30	14.833,33
44	Dipirona sódica 500mg/ml gts 10ml	4.000	FRASCO	3,13	12.533,33
45	Dipirona sódica 500mg Inj	15.000	AMPOLA	1,59	23.866,50
46	Digliconato de clorexidina 0,12%	120	UNIDADE	16,19	1.942,40
47	Digliconato de clorexidina 2% a 4%	60	FRASCO	32,60	1.956,00
48	Enalapril 10mg	25.000	COMPRIMIDO	0,08	2.055,83
49	Enalapril 20mg	30.000	COMPRIMIDO	0,13	3.767,00
50	Eritromicina 500mg	3.000	COMPRIMIDO	2,39	7.170,00
51	Eritromicina 50g/ml sups oral	200	FRASCO	6,17	1.233,00
52	Espironolactona 25mg	1.500	COMPRIMIDO	0,32	480,00
53	Fenitoina 100mg	3.000	COMPRIMIDO	0,40	1.193,30
54	Fenobarbital gotas	1.500	FRASCO	7,58	11.370,00
55	Fluconazol 150mg	12.000	COMPRIMIDO	1,07	12.893,20
56	Folinato de cálcio 15mg	3.000	COMPRIMIDO	2,10	6.300,00
57	Furosemida 40mg	30.000	COMPRIMIDO	0,12	3.467,00
58	Furosemida 10 mg Inj-	8.000	AMPOLA	2,03	16.213,33
59	Gentamicina sulfato 5mg/ml colírio	100	FRASCO	11,25	1.124,84
60	Glibenclamida 5mg	60.000	COMPRIMIDO	0,10	6.000,00
61	Glicerol enema 120 mg/ml	400	FRASCO	11,75	4.700,00

62	Glicerol supositório 72mg	200	TUBO	2,26	452,75
63	Gliclazida 80mg	600	COMPRIMIDO	0,63	375,00
64	Heparina sódica 5.000 UL/ML	500	AMPOLA	10,91	5.455,00
65	Hidralazina cloridrato 50mg	600	COMPRIMIDO	1,32	792,00
66	Hidroclorotiazida 25mg	80.000	COMPRIMIDO	0,08	6.045,33
67	Hidrocortizona creme	300	TUBO	14,64	4.393,00
68	Hidrocortisona de 100mg injetável-	3.000	AMPOLA	5,60	16.805,00
69	Hidrocortisona de 500mg injetável-	3.000	AMPOLA	8,51	25.535,00
70	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml uso oral	3.000	FRASCO	4,69	14.066,70
71	Ibuprofeno 50mg/ml susp.	4.000	FRASCO	5,25	21.008,93
72	Ibuprofeno 300mg	50.000	COMPRIMIDO	1,64	82.166,67
73	Ibuprofeno 600mg	50.000	COMPRIMIDO	0,36	17.778,33
74	Ipratrópio brometo 0,25 mg/ml sol inalante	200	FRASCO	3,35	669,33
75	Itraconazol 100mg	1.500	FRASCO	5,58	8.365,00
76	Ivermectina 6mg	8.000	COMPRIMIDO	2,40	19.200,00
77	Levofloxacino 500mg	600	COMPRIMIDO	1,59	954,00
78	Levofloxacino 750mg	600	COMPRIMIDO	6,20	3.717,00
79	Lidocaína, cloridrato gel 2%	400	TUBO	9,32	3.729,33
80	Lidocaína 2% Inj. 20ml-	800	AMPOLA	9,10	7.283,55
81	Lidocaína, cloridrato aerossol 100 mg/ml	100	FR/ AMP	68,88	6.888,00
82	Lisador 1g	8.000	COMPRIMIDO	1,95	15.613,33
83	Losartana potássica 50mg	120.000	COMPRIMIDO	0,15	17.900,00
84	Loratadina 10mg	10.000	COMPRIMIDO	0,22	2.200,00
85	Loratadina 10mg/10ml susp.	3.000	FRASCO	8,58	25.750,00
86	Metformina 500mg	50.000	COMPRIMIDO	0,76	38.066,67
87	Metformina 750mg	20.000	COMPRIMIDO	1,74	34.716,67
88	Metformina 850mg	60.000	COMPRIMIDO	0,23	13.800,00
89	Meticorten (prednisona) 20 mg	10.000	COMPRIMIDO	0,30	3.022,33
90	Metildopa 250 mg	40.000	COMPRIMIDO	1,74	69.466,67
91	Metildopa 500 mg	40.000	COMPRIMIDO	2,20	87.866,67
92	Metroclorpramida, cloridrato de 5mg/ml inj	10.000	AMPOLA	1,84	18.433,33
93	Metoclopramida 10mg	10.000	COMPRIMIDO	0,12	1.200,00
94	Metoclopramida 4mg/ml 10ml gts	2.500	FRASCO	3,30	8.258,33
95	Metronidazol 250mg	30.000	COMPRIMIDO	0,64	19.133,00
96	Metronidazol 400mg	25.000	COMPRIMIDO	0,52	13.083,33
97	Metronidazol 40ml/ml sol oral	2.000	FRASCO	8,82	17.646,67
98	Metronidazol 10% geléia vaginal 50g	2.000	TUBO	8,92	17.837,33
99	Nifedipino 10mg	50.000	COMPRIMIDO	0,15	7.666,67
100	Nifedipino 20mg	60.000	COMPRIMIDO	0,19	11.400,00
101	Nitrato de miconazol 2% (creme dermatológico)	2.000	TUBO	8,30	16.597,80
102	Nitrato de miconazol 2% (Creme vaginal)	2.000	TUBO	12,12	24.237,80

103	Nistatina (Creme Vaginal)	1.000	TUBO	13,79	13.791,33
104	Nistatina 100.000UI 50ml suspensão c/60ml	800	Frasco	9,98	7.984,00
105	Nitrofurantoína capsula 100mg	1.000	COMPRIMIDO	1,22	1.215,57
106	Óleo Mineral	600	Frasco	6,22	3.731,34
107	Omeprazol 20mg	40.000	COMPRIMIDO	0,12	4.933,33
108	Omeprazol Inj. 40MG IV	800	UNIDADE	22,22	17.776,88
109	Paracetamol 500mg	50.000	COMPRIMIDO	0,25	12.388,33
110	Paracetamol 750mg	30.000	COMPRIMIDO	0,22	6.700,00
111	Paracetamol gts 200mg p/15ml	4.000	FRASCO	3,31	13.244,40
112	Pasta d'água (óxido de zinco 25%)	200	FRASCO	12,66	2.532,67
113	Permanganato de 100mg potássio	300	COMPRIMIDO	2,02	606,67
114	Permetrina 1% loção	200	FRASCO	4,27	854,67
115	Permetrina 5% loção	200	FRASCO	5,07	1.014,17
116	Pilocarpina cloridrato colírio 2%	100	FRASCO	58,58	5.857,67
117	Prednisolona fosfato sódico 1mg/ml solução oral	300	FRASCO	11,15	3.345,00
118	Prednisona 20mg	20.000	COMPRIMIDO	0,31	6.200,00
119	Prednisona 5mg	15.000	COMPRIMIDO	0,32	4.833,50
120	Prometazina cloridrato 25mg/ml sol inj	3.000	AMPOLA	7,04	21.112,50
121	Propiltiouracila 100mg	600	COMPRIMIDO	4,96	2.976,00
122	Propranolol 40mg	20.000	COMPRIMIDO	0,06	1.266,67
123	Ranitidina 25mg/ml	2.000	AMPOLA	2,07	4.140,00
124	Ranitidina de 150mg	2.000	COMPRIMIDO	1,47	2.930,00
125	Salbutamol 5mg/ml	500	FRASCO	20,85	10.424,18
126	Sinvastatina 10mg	25.000	COMPRIMIDO	0,16	3.972,50
127	Sinvastatina 20mg	30.000	COMPRIMIDO	0,35	10.500,00
128	Sinvastatina 40mg	30.000	COMPRIMIDO	0,26	7.733,00
129	Soro de reidratação oral 27,9mg	300	Envelope	1,95	585,00
130	Sulfametoxazol+Trimetropima 400+80 mg/ml comp.	30.000	COMPRIMIDO	0,28	8.267,00
131	Sulfato de magnésio 50%-	600	AMPOLA	8,75	5.251,34
132	Sulfametoxazol+Trimetropima 100ml susp.	3.000	Frasco	6,69	20.076,70
133	Sulfato de atropina 0,25mg/ml	1.000	AMPOLA	2,32	2.315,57
134	Sulfato ferroso 25mg/ml sol oral	1.500	Frasco	3,78	5.665,00
135	Sulfato ferroso 40mg	30.000	COMPRIMIDO	0,09	2.667,00
136	Zolpidem 10mg	2.000	Comprimido	0,50	993,33
137	Aas 500	12.000	COMPRIMIDO	0,42	5.093,20
138	Ácido Valpróico 250 mg	30.000	COMPRIMIDO	0,71	21.333,00
139	Ácido Valpróico 500 mg	30.000	COMPRIMIDO	1,66	49.767,00
140	Amitriptilina 25 mg-	80.000	COMPRIMIDO	0,11	8.800,00
141	Biperideno 2mg-	40.000	COMPRIMIDO	0,70	27.822,67
142	Clonazepam 2,5mg solução oral-	2.500	FRASCO	21,39	53.475,00

143	Cloridato de dopamina 5 mg/ml-	500	AMPOLA	6,03	3.014,58
144	Cloridato de clorpromazina 40mg/ml-	200	UNIDADE	14,17	2.834,00
145	Cloridrato de prometazina 25mg-	50.000	COMPRIMIDO	0,27	13.611,67
146	Lactato de biperideno 5mg/ml-	300	AMPOLA	4,23	1.270,00
147	Carbamazepina 200mg-	60.000	COMPRIMIDO	0,49	29.400,00
148	Carbamazepina 20mg/ml xarope-	1.200	Frasco	11,38	13.657,32
149	Carbonato de lítio 300mg-	60.000	COMPRIMIDO	0,43	25.666,00
150	Carbonato de lítio 450mg	15.000	Comprimido	2,78	41.700,00
151	Cloridato de fluoxetina 20 mg-	40.000	COMPRIMIDO	0,15	5.910,67
152	Diazepan 5 mg-	40.000	COMPRIMIDO	0,16	6.333,33
153	Diazepan 5 mg inj	500	AMPOLA	1,34	670,00
154	Diazepan 10 mg-	40.000	COMPRIMIDO	0,22	8.666,67
155	Fenitoina sódica 50mg-	300	AMPOLA	5,10	1.530,33
156	Fenobarbital 100mg/ml	200	Ampola	3,02	603,00
157	Fenobarbital 100mg-	60.000	COMPRIMIDO	0,50	29.734,00
158	Fenobarbital 40mg sol.oral-	1.200	Frasco	6,76	8.108,00
159	Haloperidol 5mg-	50.000	COMPRIMIDO	0,29	14.721,67
160	Haloperidol 2mg/ml	200	Frasco	7,61	1.522,00
161	Haloperidol 1mg-	40.000	COMPRIMIDO	0,29	11.466,67
162	Haloperidol 5mg/ml-	300	AMPOLA	3,69	1.106,00
163	Haloperidol decanoato 50mg/ml-	1.000	AMPOLA	10,40	10.404,43
164	Levodopa 100 mg + benzerazida 25mg-	3.000	COMPRIMIDO	2,47	7.420,00
165	Levodopa 250 mg + Carbidopa 50mg-	3.000	COMPRIMIDO	3,78	11.345,00
166	Lactulose 667mg/ml	600	Frasco	9,59	5.754,66
167	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) creme	500	tubo	7,75	3.873,88
168	Levodopa 200mg + carbidopa 50mg	2.000	comprimido	6,42	12.842,20
169	Acebrofilina 10mg/ml 120ml	2.000	FRASCO	15,11	30.213,33
170	Acebrofilina 5mg/ml 100ml (uso pediátrico)	2.000	FRASCO	12,35	24.705,00
171	Acetato de hidrocortisona 10mg/ml	300	TUBO	16,35	4.905,67
172	Acetato de betametazona + fosfato de dossodico de betametazona 3mg/ml + 3g/ml s.inj.	500	Ampola	12,12	6.057,67
173	Aciclovir creme 50mg/ (5%)	300	Tubo	5,15	1.545,33
174	Aerolin spray (sulfato de salbutamol) 100mcg/jato-dose cx/200doses	10	CAIXA	42,46	424,61
175	Alopurinol 300mg	600	comprimido	0,76	456,00
176	Acetilcisteína 600mg cx(16env. Com 5g)	320	UNIDADE	1,40	446,93
177	Acetilcisteína 20mg/ml (uso pediátrico)	1.000	FRASCO	13,56	13.560,83
178	Acetilcisteína 40mg/ml (Xarope)	1.000	FRASCO	12,05	12.049,17
179	Ácido tranexâmico de 250mg/ml 5ml inj-	2.000	AMPOLA	8,12	16.238,33
180	Ácido Ascorbico 100mg/ml -	8.000	AMPOLA	4,03	32.257,87
181	Ambroxol XP adulto 100ml-	3.000	FRASCO	4,70	14.112,50

182	Ambroxol XP pediátrico 100ml-	3.000	FRASCO	4,05	12.140,00
183	Ampicilina 250/5 MI 60ml-	1.200	FRASCO	8,13	9.756,00
184	Aminofilina 24mg P/ml-	600	AMPOLA	10,52	6.312,66
185	Ampicilina 1G Inj-	1.200	AMPOLA	6,45	7.736,00
186	Anlodipino 5mg	25.000	COMPRIMIDO	0,08	1.972,50
187	Anlodipino 10mg	25.000	COMPRIMIDO	0,11	2.666,67
188	Aparelho de Medidor de Glicose	340	UNIDADE	93,10	31.652,87
189	Baclofeno 10mg	6.000	COMPRIMIDO	0,35	2.086,60
190	Betamesona 5mg+2mg Inj	1.000	AMPOLA	5,10	5.096,65
191	Bromidrato de fenoterol	200	FRASCO	6,80	1.360,00
192	Benzilpenicilina Benzatina 600.000U	2.000	FRASCO	16,52	33.033,33
193	Benzilpenicilina benlatina 1.200.000U	3.000	FRASCO	21,38	64.136,70
194	Benzoato de benzila 250mg/ml 100ml-	1.000	FRASCO	11,92	11.924,43
195	Bromoprida Pediátrico 4mg/ml	1.000	UNIDADE	3,81	3.810,00
196	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	10.000	COMPRIMIDO	1,62	16.200,00
197	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Monoidratada 500mg/ml inj	8.000	AMPOLA	2,88	23.004,53
198	Carvão vegetal ativado	10	Frasco	5,43	54,33
199	Cetoconazol creme 30g	1.200	BISNAGA	8,83	10.592,00
200	Cetoprofeno 100 MG/IM-	3.000	AMPOLA	8,29	24.870,00
201	Cetoprofeno 100 MG/EV-	3.000	AMPOLA	4,32	12.955,00
202	Cefalotina 1g-	200	AMPOLA	8,61	1.721,33
203	Cetoconazol 200mg	2.000	COMPRIMIDO	0,85	1.702,20
204	Ciclobenzaprina 5mg	2.000	COMPRIMIDO	0,47	931,13
205	Ciclobenzaprina 10mg	2.000	COMPRIMIDO	0,46	913,33
206	Clindamicina 300mg	2.000	COMPRIMIDO	2,68	5.364,47
207	Cloranfenicol 1g Inj	300	AMPOLA	12,14	3.642,50
208	Clopidogrel 75mg	2.000	COMPRIMIDO	0,79	1.580,00
209	Cloreto de potássio 10%-	600	AMPOLA	0,69	415,00
210	Cloridrato de paroxetina 20mg	5.000	COMPRIMIDO	0,57	2.872,17
211	Cloridrato de paroxetina 25mg	900	COMPRIMIDO	7,32	6.585,00
212	Cloridrato de tetraciclina 10mg/g (1%)	300	tubo	31,15	9.345,00
213	Cloridrato de bupivacaína 5mg/ml	800	Ampola	22,29	17.828,67
214	Cloridrato de amiodarona 200mg	600	comprimido	0,97	583,34
215	Cloridrato de dopamiona 5mg/ml	600	ampola	6,68	4.007,34
216	Cimetidina 150 mg/ml-	1.200	AMPOLA	2,50	3.000,00
217	Colchão Casca Caixa de Ovo 1.90 x 0,88	60	UNIDADE	98,80	5.928,00
218	Complexo B Inj 2ml-	8.000	AMPOLA	2,21	17.671,20
219	Complexo B (suplemento vitamínico s.oral)	600	FRASCO	13,40	8.042,00
220	Complexo B (suplemento vitamínico 450mg)	5.000	COMPRIMIDO	0,31	1.566,67
221	Desloratadina 5mg (susp.oral)	600	FRASCO	12,43	7.458,00
222	Diclofenaco gotas 15 ml-	1.200	FRASCO	6,08	7.290,68

223	Diclofenaco sódico 25 mg/ml inj-	10.000	AMPOLA	1,34	13.366,67
224	Domperidona 10mg	500	COMPRIMIDO	0,51	256,67
225	Ecasil 81mg	600	COMPRIMIDO	0,65	390,00
226	Enoxaparina sódica 60mg/ml Inj.	3.000	AMPOLA	33,86	101.570,00
227	Enoxaparina sódica 40mg/ml Inj.	3.000	AMPOLA	32,73	98.180,00
228	Esfigmomanômetro+estetoscópio adulto (fecho velcro)	200	KIT	144,69	28.937,78
229	Esfigmomanômetro+estetoscópio infantil (fecho velcro)	100	KIT	129,09	12.908,50
230	Epinefrina 1mg/ml	1.500	ampola	2,01	3.008,35
231	Esomeprazol 40mg	600	COMPRIMIDO	4,29	2.572,66
232	Gentamicina 40mg Inj-	7.000	AMPOLA	2,30	16.100,00
233	Gentamicina 80mg Inj-	7.000	AMPOLA	2,27	15.913,33
234	Glicose 25% amp. De 10 ml inj.	12.000	AMPOLA	0,99	11.853,20
235	Glicose 50% amp. De 10 ml inj. caixa com 200 und	1.000	caixa	185,01	185.011,10
236	Gluconato de cálcio 10% de 10ml-	600	AMPOLA	3,00	1.798,66
237	Hemitartarato de zolpidem 10mg- caixa com 20 und	30	caixa	43,99	1.319,77
238	Hidralazina 20mg/1ml-	800	AMPOLA	9,39	7.509,33
239	Hylogel 2mg/ml (ocular)	10	FRASCO	132,77	1.327,73
240	Lamotrigina 25mg	500	COMPRIMIDO	0,50	250,55
241	Lamotrigina 50mg	500	COMPRIMIDO	0,74	368,88
242	Lamotrigina 100mg	500	COMPRIMIDO	2,41	1.205,55
243	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml	1.000	AMPOLA	3,47	3.466,67
244	Mebendazol 100mg	6.000	COMPRIMIDO	0,50	2.980,00
245	Mebendazol 20mg/ml 30ml	300	FRASCO	1,78	535,00
246	Meloxicam 15mg	600	COMPRIMIDO	0,84	502,66
247	Meropenem 1g	100	AMPOLA	33,69	3.369,47
248	Metronidazol+nistatina creme vaginal 50g	2.000	BISNAGA	17,53	35.053,33
249	Monocordil 20mg	2.000	COMPRIMIDO	0,31	623,33
250	Montelukaste de sódio 4mg	600	COMPRIMIDO	2,61	1.564,00
251	Montelukaste de sódio 5mg	600	COMPRIMIDO	0,95	572,00
252	Montelukaste de sódio 10mg	600	COMPRIMIDO	1,21	724,66
253	Neomicina pomada 10g	5.000	TUBO	2,66	13.293,75
254	Nimesulida gotas 50mg/ml 15ml-	4.000	FRASCO	2,57	10.283,33
255	Nistantina + oxido de Zinco 100.000UI/g+200mg/g	600	TUBO	13,70	8.219,34
256	Olistate 120mg	600	COMPRIMIDO	3,67	2.201,34
257	Oxacilina sódica 500mg-	1.000	AMPOLA	7,94	7.940,00
258	Oxitocina 5UI/ml-	1.000	AMPOLA	9,29	9.293,33
259	Penicilina cristalina 5.000.000UI INJ-	800	AMPOLA	16,65	13.320,00

260	Piracetam 200mg/ml-	500	AMPOLA	9,47	4.732,50
261	Salbutamol xarope 100 ml-	1.000	FRASCO	6,73	6.726,67
262	Simeticona 40mg	6.000	COMPRIMIDO	0,25	1.500,00
263	Simeticona gotas 10ml-	4.000	FRASCO	3,00	12.000,00
264	Sulfato ferroso 125mg/ml em gotas	2.000	FRASCO	3,91	7.826,67
265	Velija 60mg (cloridrato de duloxetina)	1.200	CÁPSULAS	3,45	4.145,00
266	Vitamina C 500mg	10.000	COMPRIMIDO	0,81	8.100,00
267	Vitamina C em gotas	2.000	FRASCO	9,36	18.726,67
268	Vitamina K Inj cx 10 mg/1ml-	3.000	AMPOLA	4,99	14.983,30
269	Alprazolam 2mg	1.000	COMPRIMIDO	0,26	260,00
270	Brasart (Valsartana) 80mg	600	COMPRIMIDO	2,04	1.226,00
271	Bromazepam 3mg	5.000	COMPRIMIDO	0,28	1.383,33
272	Carvedilol 3,125mg	5.000	COMPRIMIDO	0,21	1.061,17
273	Carvedilol 6,25mg	5.000	COMPRIMIDO	0,19	955,50
274	Carvedilol 12,5mg	5.000	COMPRIMIDO	0,27	1.333,33
275	Carvedilol 25mg	5.000	COMPRIMIDO	0,33	1.650,00
276	Cloridrato de Dorzolamida (col. Ocular)	50	FRASCO	92,84	4.642,00
277	Cloridrato de imipramina 25mg-	30.000	COMPRIMIDO	0,85	25.467,00
278	Clonazepam 0,5mg	5.000	COMPRIMIDO	0,16	794,50
279	Clonazepam 2 mg	40.000	COMPRIMIDO	0,15	6.089,33
280	Concárdio 2,5mg	1.000	COMPRIMIDO	3,03	3.025,00
281	Divalproato de sódio 125mg	900	COMPRIMIDO	1,61	1.446,75
282	Diazepam 10mg/ml inj	800	AMPOLA	1,24	992,88
283	Dolosal (cloridrato de petidina) 50mg/ml	1.000	AMPOLA	4,80	4.795,00
284	Espiro lactona 25mg	1.500	COMPRIMIDO	0,32	480,00
285	Escitalopran 10mg	9.000	COMPRIMIDO	1,65	14.810,10
286	Fenobarbital 200mg/ml	400	AMPOLA	4,56	1.825,00
287	Frisium 10mg	2.000	COMPRIMIDO	1,52	3.046,67
288	Flancox 400mg- caixa com 10 unidades	30	CAIXA	40,87	1.226,20
289	Gardenal 100mg	3.000	COMPRIMIDO	0,48	1.436,70
290	Hemifuramato de quetiapina 25mg	1.200	COMPRIMIDO	1,68	2.010,68
291	Hemifuramato de quetiapina 50mg	1.500	COMPRIMIDO	5,69	8.535,00
292	Hemifuramato de quetiapina 100mg	3.000	COMPRIMIDO	1,32	3.970,00
293	Keppra 100mg/ml	120	FRASCO	140,02	16.802,93
294	Livial 2,5mg	600	COMPRIMIDO	3,02	1.812,00
295	Mantidan 100mg	2.000	COMPRIMIDO	1,25	2.503,30
296	Mal. de levomepromazina de 100mg-	30.000	COMPRIMIDO	1,27	38.233,00
297	Mal. de levomepromazina de 25mg-	30.000	COMPRIMIDO	0,90	27.067,00
298	Midazolan 5mg/ml-	500	AMPOLA	7,01	3.507,22
299	Midazolan 50mg/ml-	500	AMPOLA	6,23	3.115,00
300	Nimodipino 30mg	1.500	COMPRIMIDO	1,99	2.977,50
301	Novanlo 2,5mg	1.000	COMPRIMIDO	2,61	2.610,00

302	Olanzapina 5mg	6.000	COMPRIMIDO	1,70	10.180,00
303	Olanzapina 10mg	6.000	COMPRIMIDO	1,77	10.593,40
304	Paco (paracetamol+fosfato de codeína 500mg+30mg	2.000	COMPRIMIDO	0,80	1.600,00
305	Pantoprazol 40mg	5.000	COMPRIMIDO	0,89	4.450,00
306	Pentoxifilina 400mg	2.000	COMPRIMIDO	2,64	5.273,30
307	Periciazina 1%	100	FRASCO	18,85	1.885,00
308	Pregabalina 75mg	6.000	COMPRIMIDO	0,62	3.733,40
309	Press plus 10/2.5mg	1.200	COMPRIMIDO	1,79	2.142,68
310	Propofol 10mg-	500	Ampola	15,83	7.916,67
311	Retemic 1mg/ml (cloridrato de oxibutinina) 120ml	180	FRASCO	61,04	10.987,80
312	Risperidona 1mg/ml em gotas	3.000	FRASCO	15,59	46.756,70
313	Risperidona 1mg-	60.000	COMPRIMIDO	1,58	95.066,00
314	Risperidona 2mg-	60.000	COMPRIMIDO	1,38	82.866,00
315	Risperidona 3mg-	20.000	COMPRIMIDO	0,40	8.088,67
316	Rosuvastatina Calcica 10mg	1.500	COMPRIMIDO	0,47	705,00
317	Rosuvastatina Calcica 20mg	1.500	COMPRIMIDO	2,37	3.558,35
318	Sulfato de morfina de 1mg/ml-	800	Ampola	8,08	6.460,45
319	Tramadol 50mg-	10.000	COMPRIMIDO	0,69	6.944,33
320	Tramadol 100mg	5.000	COMPRIMIDO	11,79	58.925,00
321	Tramadol 50mg/ml inj	1.200	AMPOLA	3,26	3.912,00
322	Toragesic 10mg	600	COMPRIMIDO	2,95	1.767,50
323	Torval CR 500mg	3.000	COMPRIMIDO	3,44	10.333,30
324	Vasogard 100mg	1.500	COMPRIMIDO	1,04	1.555,00
325	Vastarel MR 35mg	1.500	COMPRIMIDO	6,65	9.973,35
326	Vonau 4mg	1.000	COMPRIMIDO	0,59	585,57
327	Soro glicofisiológico 1x1 de 500ml	900	UNIDADE	9,61	8.646,00
328	Soro manitol 20% 250ml	480	UNIDADE	18,09	8.683,20
329	Soro metronidazol 100ml	900	UNIDADE	5,98	5.379,99
330	Soro ringer lactato 500ml	900	UNIDADE	10,18	9.164,01
331	Soro ringer simples 500ml	1.200	UNIDADE	10,57	12.687,00
332	Soro glicosado 0,5% 100 ml	1.800	UNIDADE	9,20	16.555,98
333	Soro glicosado 0,5% 250 ml	1.800	UNIDADE	9,29	16.716,00
334	Soro glicosado 0,5% 500 ml	1.500	UNIDADE	17,19	25.791,65
335	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	3.000	unidade	7,39	22.173,30
336	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	2.500	UNIDADE	10,39	25.983,33
337	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	3.000	UNIDADE	8,89	26.680,00
338	Água para injeção 500ml	600	UNIDADE	10,43	6.256,00
339	Água para injeção 250ml	600	UNIDADE	6,53	3.919,00
340	Água para injeção 100ml	700	UNIDADE	7,65	5.357,33
341	Água para injeção 10ml	20.000	UNIDADE	0,51	10.233,33

342	Agulha 13x4,5 c/100 unds	300	CAIXA	11,61	3.482,00
343	Agulha 20x5,5 c/100 unds	500	CAIXA	11,98	5.990,83
344	Agulha 25x6 c/100 unds	200	CAIXA	13,55	2.709,78
345	Agulha 25x7 c/100 unds	400	CAIXA	12,70	5.081,33
346	Agulha 25x8 c/100 unds	200	CAIXA	11,27	2.253,33
347	Agulha 30x7 c/100unds	300	CAIXA	17,01	5.102,33
348	Agulha 30x8 c/100 unds	300	CAIXA	16,39	4.918,33
349	Agulha 40x12 c/100 unds	400	CAIXA	12,37	4.946,67
350	Abaixador de língua pc c/100 unid	100	PACOTE	8,16	816,00
351	Absorvente pós parto	50	PACOTE	44,87	2.243,33
352	Água oxigenada 10v 1000ml	120	LITRO	8,04	964,40
353	Álcool iodado 1000ml	96	LITRO	34,92	3.352,21
354	Álcool 70% 1000ml	720	LITRO	11,47	8.259,00
355	Álcool 92,8% 1000ml	480	LITRO	11,57	5.554,00
356	Alcool em gel 1lt	100	LITRO	36,91	3.690,89
357	Alginato: curativo	100	UNIDADE	31,85	3.185,33
358	Algodão hidrofílico 500gr	300	ROLO	19,37	5.811,50
359	Amotolias marron e branco 500ml	40	UNIDADE	10,16	406,29
360	Atadura de crepe 15cm c/12 unds	3.000	FARDO	17,34	52.006,70
361	Atadura de crepe 20cm c/12 unds	3.000	FARDO	14,73	44.202,50
362	Atadura de crepe 10cm c/12 unds	3.000	FARDO	9,25	27.750,00
363	Bolsa coletora de urina 2.000 ml	400	UNIDADE	7,24	2.897,33
364	Capote descartável pct c/100 unds	100	PACOTE	123,22	12.321,78
365	Clamp Umbilical cx/100unds	10	CAIXA	131,88	1.318,76
366	Clorexidina 1000ml	120	FRASCO	30,44	3.653,33
367	Clorexidina Aquosa 1l	120	UNIDADE	31,47	3.776,00
368	Coletor de perfuro cortantes 20lts- caixa com 6 und.	100	CAIXA	60,98	6.097,83
369	Compressa cirúrgica 23x25 c/50 unds	200	PACOTE	89,83	17.965,00
370	Compressa cirúrgica 45x50	200	PACOTE	71,14	14.227,78
371	Compressa cirúrgica 7,5x7,5 c/500	200	PACOTE	33,34	6.668,67
372	Dreno de pendrose nº 01	100	UNIDADE	14,54	1.453,50
373	Dreno de pendrose nº02	100	UNIDADE	25,62	2.562,00
374	Escova para limpeza material cirúrgico c/PVPI c/48 unds	13	CAIXA	310,17	4.032,25
375	Equipo p/ nutrição enteral	3.000	UNIDADE	2,08	6.240,00
376	Equipo macrogotas	15.000	UNIDADE	2,29	34.416,50
377	Esparadrapo 10x4,5cm c/ capa	3.000	UNIDADE	11,84	35.507,50
378	Fio de sutura cat gut cromado 0 c/AG c/24 unds	30	CAIXA	119,07	3.572,23
379	Fio de sutura cat gut cromado 1 c/AG c/24 unds	30	CAIXA	115,79	3.473,80

380	Fio de sutura cat gut cromado 2-0 c/ 24 unds	20	CAIXA	127,14	2.542,87
381	Fio de sutura cat gut cromado 3-0 c/ 24 unds	10	CAIXA	130,87	1.308,67
382	Fio de sutura cat gut simples 0 C/AG c/24 unds	10	CAIXA	125,12	1.251,23
383	Fio de sutura cat gut simples 1 C/AG c/24 unds	10	CAIXA	125,96	1.259,63
384	Fio de sutura cat gut simples 2-0 C/AG c/24 unds	10	CAIXA	121,55	1.215,53
385	Fio de sutura cat gut simples 3 C/AG c/24 unds	6	CAIXA	135,46	812,76
386	Fio de algodão 0 C/AG c/24 unds	10	CAIXA	108,28	1.082,77
387	Fio de nylon 5-0 C/AG c/24 unds	50	CAIXA	67,95	3.397,61
388	Fio de nylon 3-0 C/AG c/24 unds	50	CAIXA	55,81	2.790,67
389	Fio de nylon 4-0 C/AG c/24 unds	60	CAIXA	72,72	4.363,00
390	Fio de nylon 2-0 C/AG c/24 unds	50	CAIXA	61,29	3.064,45
391	Fio de nylon 1-0 C/AG c/24 unds	20	CAIXA	52,36	1.047,20
392	Fio de nylon 0 C/AG c/24 unds	20	CAIXA	60,13	1.202,64
393	Fio de seda 2-0 C/AG c/24 unds	10	CAIXA	59,28	592,80
394	Fio de seda 3-0 C/AG c/24 unds	10	CAIXA	60,17	601,67
395	Fio Agulhado seda – trançada preta 4-0 C/AG c/24 unds	40	CAIXA	75,23	3.009,33
396	Fio de sutura cat gut cromado 0 c/g c/24 unds	30	CAIXA	119,07	3.572,23
397	Fita micropore	400	UNIDADE	7,78	3.113,33
398	Fita teste-on call pluss	600	Cx	63,67	38.202,00
399	Fita indicadora c/240 tiras, embalados e levados a central p/ esterilização, auto clave 19mmx30m, validade de 02 anos.	3	CAIXA	273,60	820,80
400	Fralda P/ adulto Geriátrica Descartável TAM P	5.000	UNIDADE	4,37	21.850,00
401	Fralda P/ adulto Geriátrica Descartável TAM M	8.000	UNIDADE	4,58	36.666,67
402	Fralda P/ adulto Geriátrica Descartável TAM G	12.000	UNIDADE	3,41	40.880,00
403	Fralda P/ adulto Geriátrica Descartável TAM EG	15.000	UNIDADE	5,89	88.350,00
404	Uropen	300	UNIDADE	5,16	1.549,00
405	Frasco p/ dieta p/ nutrição enteral 300ml	3.000	UNIDADE	1,78	5.336,70
406	Frasco p/ água p/ nutrição enteral 300ml	3.000	UNIDADE	1,77	5.310,00
407	GAZE 91X91 TIPO QUEIJO 400G	3.000	UNIDADE	51,53	154.576,70
408	GAZE HIDRÓFILO ESTÉRIL	1.500	PACOTE	18,92	28.380,00
409	Gel para ultrassom 05 lts	10	GALÃO	60,81	608,07
410	Gorro ou Touca Descartável pc/100	200	PACOTE	16,66	3.332,89

411	Imunoglobulina Anti-D Inj	10	AMPOLA	442,56	4.425,62
412	Jelco nº 14 cx/100	10	CAIXA	188,99	1.889,87
413	Jelco nº 16 cx/100	15	CAIXA	145,55	2.183,32
414	Jelco nº 18 cx/100	20	CAIXA	159,46	3.189,11
415	Jelco nº 20 cx/100	30	CAIXA	153,11	4.593,33
416	Jelco nº 22 cx/100	30	CAIXA	174,48	5.234,33
417	Jelco nº 24 cx/100	30	CAIXA	190,12	5.703,67
418	Kit p/ coleta de PCCU TAM G	2.000	KIT	6,22	12.446,67
419	Kit p/ coleta de PCCU TAM M	3.000	KIT	5,50	16.503,30
420	Kit p/coleta de PCCU TAM P	3.000	KIT	5,83	17.496,70
421	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/ 100 unds	100	CAIXA	53,82	5.381,67
422	Luvas de procedimentos TAM G - cx c/ 100	3.000	CAIXA	41,92	125.770,00
423	Luvas de procedimentos TAM M - cx c/ 100	4.000	CAIXA	41,34	165.364,40
424	Luvas de procedimentos TAM P - cx c/ 100	4.000	CAIXA	45,51	182.031,07
425	Luva cirúrgica estéril 6,5	1.000	PAR	2,87	2.866,67
426	Luva cirúrgica estéril 6,0	800	PAR	2,96	2.367,12
427	Luva cirúrgica estéril 7,5	1.000	PAR	2,31	2.307,77
428	Luva cirúrgica estéril 7,0	1.000	PAR	1,77	1.770,00
429	Luva cirúrgica estéril 8,0	800	PAR	2,31	1.847,12
430	Máscara descartável c/ elástico	500	CAIXA	40,14	20.067,78
431	Máscara descartável PFF-2NR	1.000	UNIDADE	5,60	5.601,10
432	Máscara de nebulização adulto	10	UNIDADE	24,11	241,14
433	Máscara de nebulização infantil	10	UNIDADE	10,02	100,24
434	Multivias	4.000	UNIDADE	0,86	3.448,93
435	Óculos de Proteção	100	UNIDADE	12,38	1.237,50
436	Papel lençol 50x50 (lençol hospitalar)	100	ROLO	19,29	1.929,00
437	Papel lençol 70x50 (lençol hospitalar)	200	ROLO	17,65	3.529,00
438	PVPI degermante 1Lt	120	unidade	59,24	7.109,33
439	PVPI tópico 1Lt	120	unidade	57,35	6.881,87
440	Polifix 2 vias c/ clamp	100	UNIDADE	1,17	117,33
441	Scalp nº 19 c/100 unds	10	CAIXA	56,72	567,23
442	Scalp nº 21c/100 unds	10	CAIXA	49,93	499,29
443	Scalp nº 23 c/100 unds	150	CAIXA	44,78	6.717,17
444	Scalp nº 25 c/100 unds	150	CAIXA	43,06	6.458,34
445	Scalp nº 27 c/100 unds	30	CAIXA	90,87	2.726,10
446	Seringa descartável 1 ml (insulina) C/AGULHA	40.000	UNIDADE	1,20	48.033,33
447	Seringa descartável 1 ml (insulina) S/AGULHA	20.000	UNIDADE	0,32	6.444,67
448	Seringa descartável 10 ml	50.000	UNIDADE	0,56	28.166,67
449	Seringa descartável 20 ml	60.000	UNIDADE	0,61	36.334,00
450	Seringa descartável 3 ml	50.000	UNIDADE	0,34	17.166,67

451	Seringa descartável 5 ml	50.000	UNIDADE	0,49	24.458,33
452	Sonda GTT (Gastronomia)	30	UNIDADE	328,28	9.848,47
453	Sonda de aspiração nº 04	30	UNIDADE	1,50	45,10
454	Sonda de aspiração nº 06	30	UNIDADE	1,47	44,17
455	Sonda de aspiração nº 08	30	UNIDADE	1,05	31,37
456	Sonda de aspiração nº 14	30	UNIDADE	1,03	30,95
457	Sonda de aspiração nº 16	30	UNIDADE	1,20	36,07
458	Sonda de aspiração nº 18	30	UNIDADE	1,64	49,10
459	Sonda de aspiração nº 10	60	UNIDADE	1,57	94,20
460	Sonda de foley nº 08	60	UNIDADE	5,81	348,40
461	Sonda de foley nº 10	20	UNIDADE	6,01	120,27
462	Sonda de foley nº 12	100	UNIDADE	3,97	397,33
463	Sonda de foley nº 14	100	UNIDADE	3,66	366,33
464	Sonda de foley nº 16	100	UNIDADE	3,64	364,33
465	Sonda de foley nº 18	100	UNIDADE	5,92	592,33
466	Sonda de foley nº 20	100	UNIDADE	3,94	393,67
467	Sonda de foley nº 22	100	UNIDADE	4,55	455,11
468	Sonda de foley nº 24	100	UNIDADE	4,28	427,92
469	Sonda de foley nº 26	100	UNIDADE	3,54	354,00
470	Sonda nasogastrica longa nº08	150	UNIDADE	1,61	242,00
471	Sonda nasogastrica longa nº10	150	UNIDADE	1,47	220,50
472	Sonda nasogastrica longa nº12	150	UNIDADE	2,57	385,67
473	Sonda nasogastrica longa nº14	150	UNIDADE	3,02	453,00
474	Sonda nasogastrica longa nº16	150	UNIDADE	1,45	218,00
475	Sonda nasogastrica longa nº18	150	UNIDADE	1,83	274,50
476	Sonda nasogastrica longa nº20	100	UNIDADE	2,51	250,78
477	Sonda nasogastrica curta nº08	100	UNIDADE	1,55	155,33
478	Sonda nasogastrica curta nº10	150	UNIDADE	1,56	233,84
479	Sonda nasogastrica curta nº12	150	UNIDADE	1,57	235,00
480	Sonda nasogastrica curta nº14	150	UNIDADE	1,43	214,00
481	Sonda nasogastrica curta nº16	150	UNIDADE	1,53	229,50
482	Sonda nasogastrica curta nº18	150	UNIDADE	1,81	271,50
483	Sonda nasogastrica curta nº20	150	UNIDADE	1,77	265,84
484	Sonda retal nº 06	80	UNIDADE	4,07	325,73
485	Sonda retal nº 08	50	UNIDADE	4,23	211,33
486	Sonda retal nº 10	80	UNIDADE	1,81	145,07
487	Sonda retal nº 12	80	UNIDADE	3,49	279,20
488	Sonda retal nº 14	80	UNIDADE	3,62	289,25
489	Sonda uretral nº06	100	UNIDADE	1,36	136,33
490	Sonda uretral nº10	100	UNIDADE	1,28	128,00
491	Sonda uretral nº08	100	UNIDADE	1,33	132,56
492	Sonda uretral nº12	100	UNIDADE	1,44	143,67

493	Saco Lixo hosp. Rava 100 L. C/ 100 Und.	100	PACOTE	52,56	5.256,11
494	Termômetro	100	UNIDADE	40,03	4.002,56
495	Topson creme	50	Bisanaga	14,46	722,75
496	Touca descartável PC C/100 UNDS	100	PACOTE	21,50	2.149,56
497	Tubo endotraquial com conector nº2,5	20	UNIDADE	7,37	147,36
498	Tubo endotraquial com conector nº3,5	20	UNIDADE	6,53	130,62
499	Tubo endotraquial com conector nº3,0	20	UNIDADE	6,26	125,13
500	Tubo endotraquial com conector nº 4,5	20	UNIDADE	11,82	236,33
501	Tubo endotraquial com conector nº 4,0	20	UNIDADE	8,87	177,49
502	Tubo endotraquial com conector nº 5,0	20	UNIDADE	6,53	130,60
503	Tubo endotraquial com conector nº 5,5	20	UNIDADE	6,53	130,60
504	Tubo endotraquial com conector nº 6,5	20	UNIDADE	4,23	84,67
505	Tubo endotraquial com conector nº 6,0	20	UNIDADE	14,42	288,42
506	Tubo endotraquial com conector nº 7,5	20	UNIDADE	4,24	84,80
507	Tubo endotraquial com conector nº 7,0	20	UNIDADE	4,21	84,27
508	Tubo endotraquial com conector nº 8,0	20	UNIDADE	8,02	160,44
509	Vicrly 2-0 CX C/36UND	10	CAIXA	499,09	4.990,88
510	Vicrly 0	10	CAIXA	278,75	2.787,53
511	Vicrly 1	10	CAIXA	479,59	4.795,87
512	Bandagem triangular	100	UNIDADE	12,06	1.205,67
513	Canula de guedel nº0	10	UNIDADE	3,83	38,30
514	Canula de guedel nº1	10	UNIDADE	8,11	81,07
515	Canula de guedel nº2	10	UNIDADE	8,00	80,03
516	Canula de guedel nº3	10	UNIDADE	5,84	58,39
517	Canula de guedel nº4	10	UNIDADE	4,17	41,70
518	Canula de guedel nº5	10	UNIDADE	6,99	69,90
519	Colar cervical rigido p/ resgate tam g	10	UNIDADE	20,51	205,14
520	Colar cervical rigido p/ resgate tam p	10	UNIDADE	21,09	210,92
521	Colar cervical rigido p/ resgate tam pp	10	UNIDADE	22,29	222,87
522	Colar cervical rigido p/ resgate tam. M	10	UNIDADE	23,42	234,21
523	Eletrodo p/ dea zoll adulto	10	Par	15,46	154,55
524	Eletrodo p/ dea zoll infantil	10	Par	23,45	234,46
525	Lencol desc clean c/ elastico c/10	100	PACOTE	94,80	9.480,44
526	Manta aluminizada	30	UNIDADE	10,54	316,17
527	Tala de papelao g	30	UNIDADE	2,01	60,40
528	Tala de papelao m	30	UNIDADE	3,71	111,25
529	Tala de papelão p	30	UNIDADE	2,73	82,00
530	Tala em eva g	30	UNIDADE	29,39	881,65
531	Tala em eva m	30	UNIDADE	23,76	712,75
532	Tala em eva p	30	UNIDADE	21,75	652,55
533	Tala em eva pp	30	UNIDADE	33,81	1.014,35
534	Regulador com fluxometro	5	UNIDADE	307,97	1.539,84

535	Umidificador c/ extensão e mascara	5	UNIDADE	36,16	180,81
536	Prancha de resgate de polietileno	5	UNIDADE	855,76	4.278,79
537	Imobilizador lateral de cabeça	5	UNIDADE	201,05	1.005,23
538	Ked adulto	4	UNIDADE	362,25	1.448,98
539	Ked infantil	4	UNIDADE	329,54	1.318,14
540	Tesoura resgate	10	UNIDADE	56,82	568,23
541	Mochila samu ampola 192 (amarela)	5	UNIDADE	204,62	1.023,11
542	Mochila samu 192	5	UNIDADE	285,32	1.426,58
543	Aspirador cirurgico p/ ambulancia	4	UNIDADE	684,15	2.736,59
544	Mascara rcp pocketdescartavel	10	UNIDADE	45,49	454,90
545	Cateter tipo óculos adulto	500	UNIDADE	2,52	1.260,00
546	Ambu adulto	5	UNIDADE	252,72	1.263,58
547	Mascara de alta concentração 02 adulto	5	UNIDADE	22,75	113,73
548	Mascara de alta concentração 02 infantil	5	UNIDADE	24,76	123,81
549	Fita Para urinálise	10	CAIXA	130,23	1.302,30
550	Látex (kit)	8	CAIXA	124,21	993,65
551	Aso (kit)	8	CAIXA	178,50	1.428,03
552	PCR (kit)	8	CAIXA	100,98	807,87
553	Tubo de citrato	2	PACOTE	68,73	137,45
554	Tubo pediátrico 2ml k2	4	PACOTE	150,02	600,08
555	Tubo centrifuga (falcon) 15ml	3	UNIDADE	2,53	7,58
556	beta HCG (qualitativo)	10	CAIXA	32,55	325,54
557	Teste de sangue oculto nas fezes	5	CAIXA	61,17	305,85
558	Tubo de vidro (12x75mm) 5ml	5	UNIDADE	2,36	11,82
559	Laminulas para microscopia 22x22mm cx/100	5	CAIXA	21,09	105,45
560	Ponteira tipo gilson (amarela) 0-200 UI PC/1000	10	PACOTE	38,09	380,94
561	Ponteira tipo gilson (azul) 0-200 UI PC/1000	10	PACOTE	31,17	311,68
562	Swab estéril p/ colta de amostras cx/100	5	CAIXA	40,30	201,50
563	micropipeta de volume fixo 20UI	2	UNIDADE	322,26	644,53
564	micropipeta de volume fixo 50UI	2	UNIDADE	236,80	473,59
565	micropipeta de volume fixo 100UI	2	UNIDADE	211,60	423,19
566	Lamina de bisturi nº15 cx/100	10	CAIXA	47,19	471,86
567	Curativo antiséptico oclusivo (bandagem estéril) cx/500	10	CAIXA	24,69	246,91
568	Alcool ácido 3%	4	LITRO	19,79	79,16
569	Álcool acetona	4	LITRO	73,32	293,28
570	Violeta Genciana	4	LITRO	17,07	68,26
571	Fucsina Fenicada Ziehl	4	UNIDADE	95,74	382,95
572	Fucsina Gram	4	LITRO	132,60	530,40
573	Tubo de Vidro (urina) 10ml	200	UNIDADE	4,61	921,00
574	Tubo de Vidro (urina) 15ml	200	UNIDADE	1,36	271,67

575	Tubos falcon	200	UNIDADE	1,21	242,45
576	Lugol forte	2	LITRO	115,35	230,69
577	Lugol Gram	4	LITRO	213,65	854,59
578	Azul de Metileno	4	LITRO	70,41	281,64
579	Glicose enzimática 500ml (Marca: VIDA) Obs: máquina configurado p/esta marca	10	UNIDADE	136,58	1.365,77
580	Colesterol total enzimatico 200ML (Marca: VIDA)	12	UNIDADE	260,28	3.123,40
581	Triglicerides enzimatico 100ML (Marca: VIDA)	10	UNIDADE	217,40	2.173,97
582	Ureia U.V 200ML (Marca: VIDA)	10	UNIDADE	781,21	7.812,10
583	Creatinina cinética 250ml (Marca: VIDA)	10	UNIDADE	134,95	1.349,50
584	Ácido Úrico Enzimático 100ML (Marca: VIDA)	5	UNIDADE	153,33	766,64
585	TGP 100ML (Marca: VIDA)	5	UNIDADE	100,88	504,40
586	TGO 100ML (Marca: VIDA)	5	UNIDADE	108,61	543,05
587	Albumina 200ML (Marca: VIDA)	5	UNIDADE	7,85	39,25
588	Fosfatase Alcalina 100ML (Marca: VIDA)	5	UNIDADE	128,45	642,25
589	Gama-GT 100ML (Marca: VIDA)	5	UNIDADE	92,56	462,80
590	Proteínas totais 250ml (Marca: VIDA)	5	UNIDADE	42,64	213,20
591	a-Amilase 60ml (Marca: VIDA)	5	KIT	268,32	1.341,60
592	Bilirrubina total 105ml (Marca: VIDA)	5	UNIDADE	156,57	782,83
593	PCR Latex (Marca: EBRAM)	10	KIT	81,08	810,83
594	FR Latex (Marca: EBRAM)	10	KIT	108,81	1.088,08
595	Soro Anti-A monoclonal 10MI	5	KIT	51,54	257,69
596	Soro Anti-B monoclonal 10MI	5	KIT	42,11	210,53
597	Soro Anti-D monoclonal 10MI	5	KIT	69,00	345,01
598	VDRL Qualitativo CX/250	2	CAIXA	37,55	75,09
599	HDL Direto	3	CAIXA	56,16	168,48
600	Álcool ácido solução 1%	3	UNIDADE	78,50	235,50
601	Descorante para BAAR (escarro) 500ML (New prov)	3	FRASCOS	52,72	158,15
602	Descorante para Gran (secreção) 500ml (NewProv)	3	FRASCOS	132,60	397,80
603	Reagentes Hematologicos de Luther maxcel 3	10	frascos	CANCELADO	
604	Abridor de boca (expandex)	10	UNIDADE	18,35	183,52
605	Adesivo 5ml - Marca: FGM Ambar	50	UNIDADE	72,45	3.622,33
606	Agulha Gengival Curta (30G) CX/100	100	CAIXA	37,31	3.731,33
607	Agulha Gengival Longa (27G) CX/100	100	CAIXA	70,07	7.007,33
608	Aplicador Microbrush c/100 (ALLprime)	50	CAIXA	33,37	1.668,33
609	Anestesico Odontológico Prilonest 3% (cloridrato de prilocaína + felipressina) cx/50	200	CAIXA	321,72	64.344,00

610	Anestesico Alphacaine 100 (cloridrato de lidocaina + epinefrina) cx/50	200	CAIXA	166,74	33.347,33
611	Anestesico Articaine 100 (cloridrato de articaína + epinefrina) cx/50	100	CAIXA	370,83	37.082,84
612	Anestesico Mepisv 3% (cloridrato de mepivacaína) cx/50	100	CAIXA	216,43	21.643,00
613	Anestésico tópico (benzotop) 200mg/g	50	UNIDADE	22,35	1.117,33
614	Avental de raio para paciente adulto	2	UNIDADE	1.872,00	3.744,00
615	Avental de raio para paciente infantil	1	UNIDADE	1.542,87	1.542,87
616	Babador Descartavel pc/100	100	PACOTE	40,05	4.005,00
617	Bicarbonato de Sódio bucal 200g	30	UNIDADE	61,33	1.839,83
618	Broca FG 1011 haste curta	100	UNIDADE	9,50	950,00
619	Broca FG 1011 haste longa	100	UNIDADE	11,67	1.167,00
620	Broca FG 1012 haste curta	100	UNIDADE	4,91	491,00
621	Broca FG 1012 Haste longa	100	UNIDADE	11,48	1.148,00
622	Broca FG 1013 (esférica) haste curta	100	UNIDADE	10,44	1.043,67
623	Broca FG 1014 (esférica) haste curta	100	UNIDADE	10,25	1.025,00
624	Broca FG 1014 (esférica) haste longa	100	UNIDADE	9,98	997,67
625	Broca diamantada 1015 (ESFÉRICA)haste curta	100	UNIDADE	6,96	695,78
626	Broca diamantada 1015 haste longa	100	UNIDADE	12,38	1.237,67
627	Broca FG 3118FF	100	UNIDADE	9,64	964,33
628	Broca FG 3168F	100	UNIDADE	6,58	657,67
629	Broca FG 3195FF	100	UNIDADE	6,51	651,33
630	Broca FG 2200FF	100	UNIDADE	13,63	1.363,00
631	Broca FG 1112	100	UNIDADE	10,49	1.049,22
632	Broca FG 1190F	100	UNIDADE	11,65	1.165,33
633	Broca FG 2135	100	UNIDADE	12,41	1.241,33
634	BROCA FG 2200	100	UNIDADE	11,37	1.137,33
635	BROCA FG 3118F	100	UNIDADE	8,70	870,33
636	BROCA FG 4138	100	UNIDADE	15,85	1.584,67
637	Broca cirurgica 701	100	UNIDADE	15,31	1.531,00
638	Broca cirurgica 702	100	UNIDADE	27,24	2.723,67
639	Broca cirurgica 703	100	UNIDADE	22,41	2.241,00
640	Broca cirurgica esferica 6	100	UNIDADE	45,68	4.568,00
641	Broca de Tungstênio maxicut PM	10	UNIDADE	151,45	1.514,48
642	clorexina 0.12% (antiséptico bucal) 250ml	100	FRASCO	17,90	1.789,56
643	Coletor de perfuro cortante 15lts	100	UNIDADE	CANCELADO	
644	Condicionador acido fosfórico 37%	50	KIT	5,14	257,06
645	Cunha cervical embalagem com minimo de 100unds	5	PACOTE	42,23	211,14
646	Escova de Robinson	200	UNIDADE	3,73	746,67

647	Esponja hemostatica de colageno hidrolisada embalagem com minimo de 10unds	30	CAIXA	110,21	3.306,20
648	Escova + creme dental + fio dental (infantil)	1.000	KIT	11,70	11.701,65
649	Espelho bucal com cabo	60	UNIDADE	30,98	1.859,00
650	Eugenol, embalagem com minimo 20ml	30	FRASCO	36,34	1.090,30
651	Filme radiográfico periápical	20	PACOTE	450,31	9.006,10
652	Fita Banda Matriz de aço (5x0,0,5x0 , 500mm)	20	UNIDADE	4,07	81,33
653	Fita Banda Matriz de aço (7x0, 5x0 , 500mm)	20	UNIDADE	7,84	156,87
654	Fluor Gel Acidulado 200ml	100	FRASCOS	13,07	1.307,33
655	Fluor Gel Neutro 200ml	100	FRASCOS	10,87	1.087,33
656	Fio dental rolo 100m	100	UNIDADE	4,14	414,33
657	Fixador e revelador p/ raio x 1l	30	UNIDADE	57,69	1.730,67
658	Formocresol 10ml	20	UNIDADE	13,47	269,47
659	Hydcal (cimento de hidróxido de calcio radiopaco	50	UNIDADE	62,03	3.101,33
660	Hidroxido de Calcio P.A	20	UNIDADE	18,66	373,27
661	Ionômero fotopolimerizavel	30	KIT	110,34	3.310,23
662	Ionômero de vidro A2 restaurador	40	KIT	160,50	6.419,96
663	Modeira dupla p/ fluor P CX/50	50	CAIXA	123,92	6.196,22
664	Modeira dupla p/ fluor M CX/50	50	CAIXA	158,80	7.939,95
665	Modeira dupla p/ fluor G CX/50	50	CAIXA	105,05	5.252,67
666	Oxido de zinco pó 50g	30	UNIDADE	15,69	470,80
667	Pasta profilática 90g	100	UNIDADE	16,37	1.637,33
668	Pasta para polimento	20	UNIDADE	23,83	476,53
669	Pedra de Afiar	20	UNIDADE	82,37	1.647,44
670	Pedra pomes extra fina	20	UNIDADE	27,31	546,13
671	Placa de vidro lisa 10mm	10	UNIDADE	29,60	296,04
672	Removedor de manchas (tartarite)	10	UNIDADE	63,64	636,40
673	Resina Composta de esmalte A1	70	UNIDADE	94,21	6.594,35
674	Resina Composta de esmalte A2	100	UNIDADE	95,10	9.510,33
675	Resina Composta de esmalte A3	150	UNIDADE	93,69	14.054,17
676	Resina Composta de esmalte A3,5	100	UNIDADE	149,68	14.968,42
677	Resina de Dentina A1 (EPIC)	70	UNIDADE	109,33	7.653,41
678	Resina de Dentina A2 (EPIC)	100	UNIDADE	100,98	10.097,67
679	Resina de Dentina A3 (EPIC)	150	UNIDADE	100,12	15.017,50
680	Resina Flow	100	UNIDADE	56,82	5.682,00
681	Restaurador provisório, embalagem com minimo 25g	20	UNIDADE	24,08	481,60
682	Revelador para raio X 1l	30	LITRO	47,56	1.426,93
683	Roleta de algodão	200	PACOTE	4,82	963,67
684	Selante p/ fósulas e fissuras	30	UNIDADE	195,18	5.855,50

685	Sugador descartavel pc/100	100	PACOTE	37,28	3.728,22
686	Taça de borracha p/ profilaxia	50	UNIDADE	3,28	163,78
687	Tira de lixa abrasiva de aço 4mm	100	UNIDADE	14,32	1.431,89
688	Tira de lixa de acabamento proxima- pct 40 und	10	PACOTE	79,30	793,02
689	Tira de Poliéster 10x120x0, 5m 10	100	UNIDADE	5,59	559,11
690	Vaselina sólida 90g	30	UNIDADE	22,43	672,93
691	Fórmula infantil em pó- DESCRIÇÃO: hipoalergênica, indicada para lactentes e crianças de primeira infância (de 0 a 36 meses). Base de 100% proteína hidrolisada do soro de leite. Contém ARA, e DHA, TCM de Óleos Vegetais, Maltodextrina, Vitaminas, Minerais, e Nucleotídeos. Apresentação: Lata de 400g	260	LATA	204,27	53.110,53
692	Fórmula infantil em pó DESCRIÇÃO: indicada para lactentes e crianças de até 3 anos. Contém proteína hidrolisada do soro de leite, prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de glúten e sacarose. Apresentação: Lata de 400g	100	LATA	187,28	18.727,67
693	Suplemento alimentar em pó DESCRIÇÃO: indicado para alimentação por via enteral e oral. Densidade calórica de 1,0kcal/mL com 36g/L de proteínas. Normocalórica, normoproteica e hiperlipídica. Apresentação: Lata 400g	100	LATA	523,41	52.340,84
694	Suplemento alimentar infantil DESCRIÇÃO: indicado para crianças de 3 a 10 anos com risco nutricional, isento de glúten e lactose, com vitaminas, minerais, proteínas, Ômega 3 e 6. Contém sacarose. Apresentação: Lata 400g	150	LATA	62,16	9.323,75
695	Fórmula infantil em pó DESCRIÇÃO: indicado para crianças de 0 a 3 anos Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose. Fonte de ácidos graxos (ARA e DHA) e nucleotídeos. Apresentação: Lata 400g	150	LATA	184,25	27.638,00
696	Suplemento alimentar DESCRIÇÃO: à base de proteína de soja, indicado para nutrição enteral ou oral. Normocalórico e normoproteico. Isento de glúten, sacarose e	1.200	LITRO	36,37	43.644,00

	lactose. Densidade calórica de 1,2 kcal/ml e osmolaridade de 299 mOsm / L.Apresentação: Embalagem de 1L				
697	Suplemento infantil DESCRIÇÃO: à base de aminoácidos livres, indicado para crianças de 1 a 10 anos com alergias alimentares. Nutrição enteral ou oral. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação: Lata 400g	80	LATA	323,73	25.898,40
698	Fórmula infantil, DESCRIÇÃO: indicada para crianças a partir de 1 ano de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Contém lactose e sacarose. Apresentação: Lata 800g	80	LATA	106,27	8.501,87
699	Sensor de Glicose Freestyle Libre	150	UNIDADE	374,22	56.132,50
700	Leitor de Glicose Freestyle Libre	10	UNIDADE	363,90	3.638,95
701	Tiras Reagentes Freestyle Libre (fitas)	170	UNIDADE	112,42	19.111,40
702	Sensor de Glicose Freestyle Libre 2 Plus	50	UNIDADE	379,37	18.968,63
703	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	500	COMPRIMIDO	1,30	651,68
704	Amioradona 200 mg	2.000	COMPRIMIDO	0,97	1.944,47
705	soro metronidazol 5 mg/250ml	480	UNIDADE	6,09	2.922,13
706	cateter tipo olhos infantil	300	UNIDADE	3,26	976,67
707	TELA PROTÉSICA 100 % POLIPROPILENO I ISENTO DE LATEX.	10	UNIDADE	40,06	400,61
708	fralda descartável infantil tamanho XG	3.000	UNIDADE	1,16	3.480,00
709	fralda descartável infantil tamanho G	3.000	UNIDADE	1,34	4.010,00
710	valproato de sódio 250/ 5 ml	1.500	xarope	18,29	27.436,65
711	cloridrato de clorpromazina 25 mg	30.000	COMPRIMIDO	0,68	20.325,00
712	cloridrato de clorpromazina 100 mg	30.000	COMPRIMIDO	1,00	30.100,00
713	Acetilcisteína 200 mg	480	sachê	0,99	473,07
714	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + dipirona monoidratada 10 mg	20.000	COMPRIMIDO	0,57	11.444,67
715	Butilbrometo de Escopolamina 50 mg/ ml	12.000	AMPOLA	1,72	20.680,00
716	cloridrato de prometazina 25 mg	40.000	COMPRIMIDO	10,24	409.433,33
717	Ecitalopran 20 mg	9.000	COMPRIMIDO	1,01	9.110,10
718	Guttalax 7,5 mg/ml	300	frasco	40,50	12.150,00
719	Atadura de crepe 10 cm	2.000	fardo	7,71	15.428,33

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

2.4 Os medicamentos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

4.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudos Técnicos Preliminar.

3.2 O objeto da contratação está previsto no plano plurianual e Lei de Diretrizes orçamentaria - LOA de Contratações Anual 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 **A solução identificada** é a Contratação de empresa do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológicos e Fórmulas Nutricionais, **em regime de execução indireta e de forma contínua**, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, conforme a solicitação expressa da Secretaria Demandante. Todos os demais, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8.2 Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada na Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológicos e Fórmulas Nutricionais da secretaria demandante.

8.3 Da Solução escolhida, levando em consideração o ciclo de vida do objeto;

A melhor solução das encontradas foi à realização de PREGÃO ELETRÔNICO através do sistema de registro de preços, uma vez que se trata de fornecimento de natureza continuada para a aquisição de medicamento de difícil definição do seu quantitativo a ser utilizado durante o período de vigência de contratação, em razão das diversas possibilidades que podem ser necessárias a sua utilização, sendo, portanto, o sistema de registro de preços a solução mais adequada diante da imprevisibilidade do consumo dos itens que contempla o objeto, levando em consideração o ciclo de vida do objeto, alguns fornecimentos tem a execução complexa, devendo ser observado o deslocamento o acesso a propriedade onde será executado os fornecimento indicado;

8.4 Não vislumbramos a adesão a alguma ata de registro de preços a melhor solução, em razão da impossibilidade de prever um quantitativo a ser contratado. Além do mais, uma licitação com maior quantidade do objeto, tende-se a conseguir por economia de escala, das propostas mais econômicas para o Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 - O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

5.1.1 Requisitos Gerais:

- a) Trata-se da prestação de serviço comum, de natureza continuada, de locação de veículos, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma

ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa, aberto e fechado;

5.1.2 Requisitos Legais:

- a) O objeto, enquadra – se, como fornecimento contínuo, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, para Ata de Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo, menor preço unitário oferecido, modo disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) Prazo de entrega dos itens: Em até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela Secretaria Requisitante.
- c) Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em **Autorização ou Ordem de fornecimento**, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega da execução, a quantidade pretendida, o local para executar, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.
- d) Local(is) e horário(s) da entrega: A entrega dos medicamentos deverão ser realizadas no município de Garrafão do Norte, em dias úteis, entre 08h (oito horas) as 16h (dezesseis horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente;
- e) Prazo para substituição/correção: em até 3 dias corridos;
- f) Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços/contrato;
- g) Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):
- h) As garantias serão de acordo com o Código de defesa do Consumidor.

5.1.3 - A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- a) Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto nos arts. 62 ao 69 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Especificações Técnicas e Regulatórias
- d) Todos os medicamentos, insumos, materiais odontológicos e fórmulas nutricionais devem estar devidamente registrados ou autorizados pela Anvisa e demais órgãos reguladores competentes;
- e) Os itens deverão atender rigorosamente aos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do SUS e às normas sanitárias vigentes;
- f) Apresentar laudos de qualidade emitidos por laboratórios acreditados, sempre que solicitado.
- g) Condições de Qualidade e Validade
- h) Os produtos devem ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, salvo em situações específicas devidamente justificadas;
- i) Devem estar acondicionados de forma adequada, respeitando as exigências de temperatura, umidade e segurança recomendadas pelo fabricante e normas técnicas vigentes.
- j) Logística e Entrega

- k) A entrega deverá ser realizada de forma fracionada ou total, conforme cronograma de fornecimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- l) Os prazos de entrega deverão ser rigorosamente observados, com previsão contratual de penalidades em caso de descumprimento;
- m) O transporte e a logística de distribuição devem garantir a integridade e rastreabilidade dos produtos.
- n) Habilitação Técnica do Fornecedor
- o) As empresas fornecedoras devem comprovar capacidade técnica por meio de atestados de fornecimentos anteriores emitidos por entes públicos ou privados;
- p) Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA - AFE somente é aplicável às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art 2º da Lei 6.360/1976, e somente para os proponentes dos itens cujo registro da Anvisa é obrigatório;
- q) Licença/Alvará Sanitária(o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local.
- r) Autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA, para medicamentos constantes da relação da Portaria nº. 344/98 (medicamentos controlados);
- s) Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Farmácia.
- r) Prova de registro dos produtos cotados, emitida pela ANVISA ou cópia de publicação do DOU – diário Oficial da União (para os itens que são obrigatório o registro). Sustentabilidade.

5.1.4 Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

5.1.5 Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

Para o presente objeto não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, sendo assim, o instituto, não representa para o caso estudado, maior garantia a execução contratual, e a sua não adoção permitiria maior facilidade para o processo de fiscalização.

5.2. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, cujo prazo inicial é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que seja justificado, conforme disposto nos artigos 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 A empresa vencedora deverá fornecer o medicamento solicitado através da Ordem de Fornecimento/ Ofício emitidos pela Secretaria de Saúde, juntamente com o respectivo Empenho. O medicamento deverá ser entregue nas quantidades conforme solicitadas no Ofício e de acordo com a marca e preço registrado na Ata de Registro de Preços.

6.2 Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades conforme solicitadas no Ofício e de acordo com as marcas e preços registrados na Ata de Registro de Preços, respeitando o prazo de entrega acordado em ATA, que é de no máximo 10 dias contados a partir do ENVIO

da ordem de fornecimento/empenho ao e-mail indicado pela detentora em sua proposta de preços na licitação.

6.3 Os medicamentos a serem entregues deverão estar devidamente registrados na Anvisa e apresentar na embalagem: o fabricante, o número de lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses contados da data de emissão da nota fiscal de entrega

6.4 A partir do ENVIO da Ordem de Fornecimento/ Ofício juntamente com o Empenho ao e-mail indicado pela detentora em sua proposta de preços na licitação, a empresa vencedora deverá entregar o item registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”.

7.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACETTAÇÃO DO OBJETO

8.1 O fornecimento dos medicamentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;

8.2. O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento, diretamente no Almoxarifado de Medicamentos da SMS, em dia e horário comercial, segunda à sexta, de 7 às 10:30 e 14 às 16 horas, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para rejeitar ou aceitar o fornecimento.

8.3 Os itens serão fiscalizados pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e as demais documentações mencionadas no art. 143 da Lei no 14.133, de 2021.

9.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do cometedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

9.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da Liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77 de 2022.

9.3. DA LIQUIDAÇÃO:

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 7712022.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Habilitação jurídica

10.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.3. Qualificação econômico-financeira

10.2.4. Qualificação técnica

10.3 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela SMS, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 Os valores foram estimados mediante pesquisa de mercado, formado a partir de uma cesta de preços com informações fornecidas por empresas do ramo de atividade e preços já praticados em outros órgãos públicos, com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e pesquisa eletrônica no Bolsa Nacional Compras (BNC), conforme Art. 23, § 1º, inciso III e IV da Lei 14.133/21

11.4 Tais referências foram obtidas por meio de **pesquisa de mercado local a fornecedores, e cotação no Banco de Preços**, com ênfase no estado do Pará, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

11.5 Logo, a aquisição objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos,

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

12.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do Contrato);

12.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal de Contrato especialmente designado;

12.6. Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes no Município;

12.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

12.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

12.9. Aplicar se necessário, as sanções.

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “ata de registro de preço” quando aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. É responsabilidade do fornecedor registrado, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos medicamentos registrados;

13.2. Garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos;

12.3. Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

12.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das Autorizações de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

12.5. Substituir as suas expensas, todos os medicamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial que lhe for entregue;

13.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos medicamentos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

13.7. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e Contratos, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

13.8. Entregar os quantitativos estipulados na Autorização de Fornecimento no prazo de 10 (dez) dias, no local designado na AF, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade conforme o discriminado, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:

a) Medicamentos termolábeis acondicionados em caixas térmicas, com controle de temperatura;

b) Medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com nº.de registro emitido pela ANVISA;

c) Informações das bulas e rótulos, em língua portuguesa, contendo nº. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nº. Registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

13.11. No caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 12 (doze) meses, o prazo vigente ainda deve corresponder a, no mínimo 90% (NOVENTA POR CENTO) de vida útil, visando atender à contratante;

13.12. Possíveis e excepcionais necessidades de troca de marca do produto licitado, deverão ser formalizadas pelo fornecedor, previamente através de e-mail para o setor responsável pelo pedido, com envio da documentação para análise e justificativa. A equipe técnica avaliará o pedido e efetuará o deferimento ou indeferimento.

13.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

13.14. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

13.15. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

13.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

13.17. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

13.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração;

13.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

13.20. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

13.21. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) Der causa à inexecução total do contrato;
- l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem

motivo justificado;

m) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

f) **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

g) **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

h) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

i) **11.2.4 Multa:**

I - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

j) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei n. 14.133/2021)

15.1 As despesas oriundas da presente prestação de serviços correrão por conta do orçamento fiscal vigente de 2025.

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.053 – Manutenção do Programa Média e Alta complexidade
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2054 – Manutenção do Sistema SAMU
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.060 – Manutenção de Outros Programa

Natureza da Despesa	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.062 – Manutenção de Assistência Farmácia Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

Unidade Orçamentária	30.30 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2.064 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00– Material de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 Nos termos do art. 117 da Lei no 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na inocência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133, de 2021.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 A atestação da nota dos serviços/produtos prestados será por um servidor designado pelo Contratante.

Garrafão do Norte -PA, deI de 2025.

JOMARA MAIRA DE MORAES PANTOJA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dec. nº 003/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE GARRAÃO DO NORTE/PREFEITURA DE GARRAÃO DO NORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para os objetos, pelos preços unitários e global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, **conforme planilhas e demonstrativos de preços anexa.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Localidade, ____ de ____ de ____.

Com os preços seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) / MARCA / MODELO / FABRICANTE:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Valor unitário não pode exceder 2 casas após a vírgula.

PROPOSTA: R\$...... (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... /2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº..... /2025 PMGN/CL

Pelo presente instrumento, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.112.888/0001-33, representado neste ato por seu titular, JOMARA MAIRA DE MORAES PANTOJA, nomeado pelo Decreto nº 003/2025, de 02 fevereiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ____/2025 - PMGN-PE-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que objetiva a Contratação de empresa para eventual Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológicos e Fórmulas Nutricionais para Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições deste Edital.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21e demais legislações aplicáveis.

CLÁSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 31, Decreto Federal 11.462/2023) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁSULA QUINTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em --/--/--(DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 28 do Decreto Federal nº **11.462, de 31 de março de 2023**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos Art. 28 do Decreto Federal nº **11.462, de 31 de março de 2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁSULA SÉTIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGTSTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e os Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e Beneficiária da Ata.

Garrafão do Norte, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE/PA
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADO - BENEFICIÁRIA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº ____ 2025 – PMGN.

CONTRATO Nº ____ CPL/PMGN

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE E A EMPRESA ____, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

Pelo presente instrumento, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.112.888/0001-33, representado neste ato por seu titular, JOMARA MAIRA DE MORAES PANTOJA, nomeado pelo Decreto nº 003/2025, de 02 fevereiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: _____ **CNPJ:** _____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ conforme estabelecido no Edital ____/2025, na Ata de Registro de Preços no ____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo licitatório nº ____/2025/PMGN-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para eventual Aquisição de Medicamentos, Insumos, Materiais Odontológicos e Fórmulas Nutricionais para Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de..... contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Este contrato poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, observando a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e as demais documentações mencionadas no art. 143 da Lei no 14.133, de 2021.

6.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do cometedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

6.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da Liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da instrução Normativa SEGES/ME no 77. de 2022.

6.3. DA LIQUIDAÇÃO:

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 7712022.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- f) o prazo de validade;
- g) a data da emissão;
- h) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

- i) o período respectivo de execução do contrato;
- j) o valor a pagar; e o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAM).

7.2. após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice (indicar o Índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. É responsabilidade do fornecedor registrado, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos medicamentos registrados;

8.2. Garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos;

8.3. Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

8.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das Autorizações de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

8.5. Substituir as suas despesas, todos os medicamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial que lhe for entregue;

8.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos medicamentos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

8.7. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e Contratos, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

8.8. Entregar os quantitativos estipulados na Autorização de Fornecimento no prazo de 10 (dez) dias, no local designado na AF, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade conforme o discriminado, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:

a) Medicamentos termolábeis acondicionados em caixas térmicas, com controle de temperatura;

b) Medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com nº. de registro emitido pela ANVISA;

c) Informações das bulas e rótulos, em língua portuguesa, contendo nº. de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nº. Registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

8.11. No caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 12 (doze) meses, o prazo vigente ainda deve corresponder a, no mínimo 90% (NOVENTA POR CENTO) de vida útil, visando atender à contratante;

8.12. Possíveis e excepcionais necessidades de troca de marca do produto licitado, deverão ser formalizadas pelo fornecedor, previamente através de e-mail para o setor responsável pelo pedido, com envio da documentação para análise e justificativa. A equipe técnica avaliará o pedido e efetuará o deferimento ou indeferimento.

8.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

8.14. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

8.15. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

8.16. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em

hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

8.17. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

8.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração;

8.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.20. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

8.21. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação

9. CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

9.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do Contrato);

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal de Contrato especialmente designado;

9.6. Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes no Município;

9.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

9.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

9.9. Aplicar se necessário, as sanções.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do

fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “ata de registro de preço” quando aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- q) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- r) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- s) Der causa à inexecução total do contrato;
- t) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- u) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- v) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- w) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

k) **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

l) **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

m) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

n) **11.2.4 Multa:**

I - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

o) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- k) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- l) As peculiaridades do caso concreto;
- m) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- n) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- o) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, especificados da ordem de fornecimento:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garrafão do Norte - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
Marcones Farias do Nascimento - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA - CNPJ nº

Testemunha
CPF:.....

Testemunha
CPF:.....

ANEXO V

MODELO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

.....Inscrito no CNPJ:....., por intermédio de seu representante legal o (a).....portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....)

.....de..... de 2025.

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portado(a) da Carteira de identidade nºe o CPF nº.....
DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 30, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 30 da citada Lei Complementar e no art. 40 da Lei nº 14.133/21.

.....de..... de 2025.

(representante)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº sediada no endereço telefone/fax nº....., por intermédio do Seu representante legal Sr(a).....portado(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº , DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

.....de..... de 2025.

(representante)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada no endereço..... telefone/fax nº..... por intermédio do seu representante legal Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, ECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

.....de..... de 2025.

(representante)

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada no endereço..... telefone/fax nº..... por intermédio do seu representante legal Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

.....de..... de 2025.

(representante)

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada no endereço..... telefone/fax nº..... por intermédio do seu representante legal Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....de..... de 2025.

(representante)